



DECISÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período: 2022

Proponente: Associação Escola Louis Braille

C.N.P.J. nº: 92.236.249/0001-19

Instrumentos: Termo de Fomento 01/2021

Valor Total dos Repasses: R\$ 6.000,00

Após análise do processo de prestação de contas em epígrafe do Gestor de Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que, os mesmos comprovam plenamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, tendo alcançado a eficácia e efetividade do cumprimento do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a prestação apresentada pela instituição, estando desse modo APROVADA as contas apresentadas pelo Associação Escola Louis Braille para o ano de 2023.

Pelotas, 21 de maio de 2024.

Adriane Carrilho Esperança

Secretária Municipal de Educação e Desporto de Pelotas (Interina)



PARECER TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Proponente: Associação Escola Louis Braille

Edital: 01/2021

CNPJ: 92.236.249/0001-19

Instrumento: Termo de fomento

Valor Total do Repasse: R\$ 6.000,00

PARECER:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico elaborado pelo supervisor de desporto Jean Pierre Gonçalves Lima, referente às prestações de contas tocante ao Edital nº 001/2021, resolve HOMOLOGAR o Parecer Técnico de Acompanhamento da Parceria com a Associação Escola Louis Braille

Pelotas, 20 de maio de 2024.


Caroline Malue Huckembeck
Matrícula 38.365


Leonardo Dziekaniak de Aguiar
Matrícula 41.367


Maria Juliana Aparecida Pinheiro Gularte
Matrícula 36.531


Roseli Schaun Rockenbach
Matrícula: 22.313


Simone Carvalhal Pereira
Matrícula: 11.738



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Parecer: 004/2024 **Gestor:** Secretaria Municipal Educação e Desporto de Pelotas - SMED

OSC: Associação Escola Louis Braille

APRESENTAÇÃO:

O presente instrumento trata do resultado da análise das peças que compõem a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento firmado entre **ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE** e o MUNICÍPIO DE PELOTAS por intermédio da Secretaria de Educação e Desporto (SMED), para execução do projeto esportivo denominado **2ª Corrida Cega "Corra Olhando Com os Outros Sentidos"** fomentado pelo ProEsporte e selecionado através do CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 – SMED. Com o escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos firmados nos referido termo, no plano de trabalho e de aplicação financeira apresentados e previamente aprovados, em cumprimento às diretrizes estabelecidas no Edital do Chamamento Público N.º 01/2021 – SMED, na Lei N.º 6.218/15 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

O projeto em plena continuidade apresentada pelo proponente tem por objetivo, estimular a prevenção e os cuidados com a visão através do esporte. Abranger atletas deficientes visuais (DV) que participam de competições do Comitê Paralímpico brasileiro (CPB) com demais pessoas com DV e a comunidade em geral estimulando assim a prática saudável da atividade física através da corrida de rua; Proporcionar o entretenimento e a confraternização entre os alunos da Associação Escola Louis Braille e a comunidade em geral; Aumentar a visibilidade e a importância da prevenção e dos cuidados com a visão através do esporte. Promover uma ação de empatia entre as pessoas com e sem deficiência visual. Estimular a integração entre alunos e profissionais da rede municipal de ensino e a comunidade brailleana. Dar visibilidade aos 70 anos da Escola Louis Braille. O objetivo/objeto principal dos recursos foi a aquisição de material esportivo e serviços de terceiros para a execução do evento com valor global financiado e repassado pelo MUNICÍPIO ao PROPONENTE no valor de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, conforme planilha de custos previamente aprovada.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames do Edital do Chamamento Público N.º 01/2021 – SMED, da Lei N.º 6.218/15 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e de aplicação financeira apresentados e previamente aprovados e no termo de fomento firmado. A OSC comprovou o cumprimento do objeto através de documentos apresentados em seu relatório de execução do objeto enviado juntamente com a prestação de contas financeira. Integrou os alunos da escola com uma nova experiência e propôs às outras pessoas que não tenham a deficiência visual conscientização da importância da saúde visual, com uma forma inovadora de promover uma ação social de integração e equidade educacional. Em análise dos documentos comprobatórios das despesas apreçadas pela OSC na prestação de contas, cabe mencionar que os mesmos foram apresentados em boa ordem e de acordo com o previsto no plano de trabalho.

CONCLUSÃO:

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE**, **COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento. Diante do exposto e depois de verificado o cumprimento integral, sugiro a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e para o julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72§ 1º, da Lei 13.019/2014.

Pelotas, 15 de maio de 2024.

Jean Pierre Gonçalves Lima
Supervisor Desporto